

## RESOLUÇÃO Nº 003/2025

### **Altera o Art. 1º da Resolução nº 004/2019 e dá outras providências.**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Guandu (CIM GUANDU), no uso de suas atribuições, com poderes que lhe conferem a Cláusula Décima Segunda, § 1º, Inciso VI, do Contrato de Consórcio Público.

**Considerando** a deliberação da Assembleia Geral ocorrida em 18 de dezembro de 2024.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica alterado o Art. 1º da Resolução nº 004/2019, com a seguinte redação:

**Art. 1º** - Os funcionários e os membros da Diretoria do CIM Guandu, quando se deslocarem do município ~ Sede do Consórcio, no desempenho de suas atribuições, farão jus à percepção de diárias, da seguinte forma:

**§ 1º** - Para deslocamentos dentro do Estado do Espírito Santo (ES), o valor será de R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais) com pernoite e R\$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais) sem pernoite;

**§ 2º** - Para deslocamentos aos municípios integrantes do Consórcio ou limítrofes à sua Sede, o valor será de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) com pernoite e R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) sem pernoite;

**§ 3º** - Quando o deslocamento for para outros Estados, o valor será de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) com pernoite e R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) sem pernoite;

**§ 4º** - Para deslocamentos para o Distrito Federal (DF), o valor será de R\$ 800,00 (oitocentos reais) com pernoite e R\$ 400,00 (quatrocentos reais) sem pernoite.

**Parágrafo Único** – Caso o valor total recebido pelo empregado público não seja utilizado, este deverá ser restituído ao Consórcio com depósito na conta específica.

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições contrárias, em especial a Resolução nº 003/2021.

Afonso Cláudio, 07 de janeiro de 2025.



**Lastênio Luiz Cardoso**  
**Presidente**